

ANEXO 1
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

EDITAL 01/2020

LEILÃO ANAC

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO
DOS AEROPORTOS INTEGRANTES
DOS BLOCOS SUL, CENTRAL E NORTE

SÃO PAULO, DEZEMBRO DE 2020

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO	4
DÚVIDAS SOBRE O MANUAL	4
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTE CREDENCIADO	5
CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE	5
CAPÍTULO 2 APRESENTACÃO DE DECLARACÖES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTACÃO E GARANTIAS DE PROPOSTA	6
REPRESENTACÃO	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	7
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA.....	8
MODALIDADES ACEITAS	8
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	8
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	11
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	13
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUCÃO	14
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	15
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA DO LEILÃO	15
PÚBLICO EM GERAL	15
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	15
REPRESENTACÃO	15
DINÂMICA	15
DISPONIBILIZACÃO DE INFORMACÖES	16
PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	16
VIVA VOZ	16
EMPATE	17
RESULTADO FINAL	17
RATIFICACÃO	18
REMUNERACÃO DA B3	19
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE	20
ANEXO 02DOCUMENTOS.....	24
DECLARACÖES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTACÃO E GARANTIA DA PROPOSTA	24
PROPOSTA ECONÔMICA	26
DOCUMENTOS DE HABILITACÃO	26

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao Edital. Ele instrui sobre as etapas do Leilão da Concessão.

A B3 reportará à Comissão Especial de Licitação toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do Leilão competem apenas e tão somente à Comissão Especial de Licitação responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, conforme Edital.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no Leilão, Poder Concedente, ANAC, Comissão Especial de Licitação, assessores, Aeroportos, Proponentes, Adjudicatárias, Concessionárias, Empresas Aéreas, Operadores Aeroportuários, Usuários, FNAC, Infraero, CADE, BNDES, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no Leilão, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao Leilão. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao Leilão, tais como: análise de Edital; elaboração do Manual de Procedimentos do Leilão; fornecimento de recursos e espaços para sessões de entrega da documentação e Sessão Pública do Leilão; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a Proponentes quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de Garantia de Proposta; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do Leilão, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no Leilão, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do Poder Concedente, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao Edital; *data room*; Informações dos Aeroportos, outros manuais, notas técnicas, esclarecimentos ao Edital; alterações de Cronograma ou prazos; devolução de Garantia de Proposta na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de Garantia de Proposta; outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de Proponentes; obrigações das Proponentes e Adjudicatárias, Contrato, depósito exclusivo e liquidação, liquidação fora do âmbito do Leilão, créditos; direito de *tag along* e de participação; obrigações do Poder Concedente perante as Proponentes e Adjudicatárias; e outras etapas do Leilão não dispostas no Manual de Procedimentos do Leilão.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao Edital. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao Leilão serão disponibilizados conforme descrito em Edital.

Este manual poderá ser obtido também no site da B3, em <http://www.B3.com.br/licitacoes/>.

DÚVIDAS SOBRE O MANUAL

Dúvidas sobre o descrito neste manual poderão ser esclarecidas através do *e-mail* leiloes@B3.com.br ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Estes esclarecimentos não se relacionam e não devem ser confundidos com impugnações ou esclarecimentos, nos termos do art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADO

A Proponente deve ser representada por Participante Credenciada em etapas junto à B3, conforme determina o Edital.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a Participante Credenciada e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a Proponente.

Somente pode representar Proponente individual ou Consórcio instituições participantes autorizadas a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada Proponente individual ou Consórcio somente pode ser representado por uma única Participante Credenciada e cada Participante Credenciada somente pode exercer representação de uma única Proponente individual ou Consórcio. Em caso de Consórcio, a Participante Credenciada exercerá a representação de todas as integrantes do Consórcio.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a Proponente deverá firmar contrato com uma Participante Credenciada.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a Proponente e a Participante Credenciada estão no Anexo 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no Edital e em seus Anexos.

O documento deve ser assinado pelos Representantes Credenciados e por representantes da Participante Credenciada, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Em caso de Consórcio, a líder deverá firmar o contrato com a Participante Credenciada, conforme outorga a ela fornecida pelas demais consorciadas, descrita no item 4.6.2.2 do Edital.

Este documento deverá ser entregue à B3 como parte do conjunto de documentos referentes a Garantias de Proposta, Documentos de Representação e Declarações Preliminares. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado.

A verificação da situação atual do cadastro de Participante Credenciada na B3 pode ser verificada através dos processos descritos em http://www.B3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/clearing/processo-de-credenciamento/ e pelos e-mails leiloes@B3.com.br e cadastro@B3.com.br.

CAPÍTULO 2

APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIAS DE PROPOSTA

Nos termos do cronograma do Edital e item 5.1, as Proponentes deverão protocolar preferencialmente em sistema eletrônico da ANAC ou, a seu critério, apresentar presencialmente, na B3, devidamente representadas por suas Participantes Credenciadas, as Declarações Preliminares, os Documentos de Representação e a Garantia de Proposta.

A forma de aporte da Garantia de Proposta deverá ser escolhida de acordo com a sua modalidade, devendo ser efetuada, preferencialmente, mediante protocolo eletrônico. Porém, de acordo com o item 5.1.2 do Edital, ainda que a Proponente opte pelo protocolo dos documentos a que se referem o item 5.1 através do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, a Proponente que oferecer Garantias de Proposta na modalidade de fiança bancária ou caução em dinheiro deverá apresentar a documentação relativa à garantia e os Documentos de Representação em meio físico.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos apresentados fisicamente deverão ser entregues por meio de representantes das Participantes Credenciadas da Proponente.

Na entrega, deverá ser fornecida documentação para a comprovação dos poderes necessários de representação da Participante Credenciada, apenas caso o cadastro da Participante Credenciada junto à B3 não esteja atualizado.

Deverão ser respeitadas as atribuições de poder delimitadas aos membros para que o representante possa atuar em nome da Participante Credenciada. O representante da Participante Credenciada poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar em processos do gênero, devendo se atentar para a eventual necessidade de assinatura conjunta.

Sob nenhuma hipótese será aberta a documentação no momento da entrega para desentranhamento de documentos. Caso o sistema de cadastro da B3 não esteja atualizado e precise ser entregue documento de comprovação de poderes por parte da Participante Credenciada, tais documentos devem constar em apartado.

A Participante Credenciada deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de entrega dos documentos em pelo menos duas vias. A cada uma, caberá uma via do documento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos a seguir:

- Item 1.25 do Edital, documentos em língua portuguesa.

- Item 5.5.2 do Edital, documentos sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- Itens 1.26 e 3.4 do Edital; documentos estrangeiros devem ser autenticados por Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (“MRE”), acompanhados de tradução juramentada;
 - No âmbito dos Decreto 8.660/2016 e Decreto Legislativo 148/2015, os documentos provenientes de uma autoridade ou de um agente público vinculados a qualquer jurisdição do Estado, documentos administrativos, atos notariais e as declarações oficiais apostas em documentos de natureza privada poderão ter sua autenticidade substituída pela apresentação da apostila da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Apostille Convention de La Haye du 5 octobre 1961).
- Item 1.27 do Edital, conforme os modelos constantes nos Anexos do Edital, se aplicável.
- Item 5.5.2 do Edital; com todas as páginas numeradas sequencialmente, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas da via.
- Item 5.5.3 do Edital; também digitalizada, em meio eletrônico por *CD* ou *pendrive*, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- Item 5.5.2 do Edital; em 2 (duas) vias idênticas, se a documentação for entregue fisicamente.
- Item 5.2 do Edital; em volume lacrados entregues fisicamente.
- Item 5.5.1 do Edital; com rubrica, data e hora de próprio punho do Representante Credenciado sobre o lacre de cada um dos envelopes.
- Item 5.5.2 do Edital; devidamente identificada no exterior, conforme modelo do item 5.2.1 do Edital e com subtítulos “1ª via” e “2ª via”, se entregue fisicamente.
- Em via original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto a Garantia de Proposta nas modalidades de carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia que deve estar em sua via original somente em uma via, admitidas apólices de seguro-garantia com assinatura eletrônica e certificação digital.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela Comissão Especial de Licitação e pela B3, mas a decisão final sobre a aptidão e manutenção de participação de Proponente no Leilão compete apenas e tão somente à Comissão Especial de Licitação.

Os prazos de análise de cada documentação e seus resultados serão divulgados pela Comissão Especial de Licitação, nas datas previstas no Cronograma.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A Garantia de Proposta pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Conforme item 4.14.5 do Edital, se a Proponente estiver em Consórcio é admissível o aporte do montante total da Garantia de Proposta segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única Garantia de Proposta, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única consorciada.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As Proponentes devem realizar depósito de garantia específico para a participação no Leilão. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações dessas Participantes Credenciadas ou Proponentes não integra a Garantia de Proposta do Leilão.

MOEDA

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Conforme definido pelo item 4.13 do Edital, cada Garantia de Proposta deve possuir objeto específico relacionado a somente um Bloco de Aeroportos, devendo constar do objeto da garantia o nome do Bloco de Aeroportos de interesse da Proponente.

VALOR

Conforme item 4.13 do Edital e seus subitens, a Proponente deve aportar Garantia de Proposta, com os valores mínimos, conforme seu interesse em cada Bloco de Aeroportos.

DENOMINAÇÃO

Se a Proponente participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a Proponente participar em Consórcio, não será aceita Garantia de Proposta que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de Consórcio, devido à ausência de personalidade jurídica de entidade deste gênero. Nesse caso, a Garantia de Proposta poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo.

Em todos os casos, a Garantia de Proposta deverá assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada. A qualificação do Consórcio deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal de maneira a possibilitar a identificação da garantia.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a Garantia de Proposta deverá estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 4.16 do Edital, a Garantia de Proposta deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos documentos, inclusive.

A Garantia de Proposta deve ser válida de, no mínimo, 01/04/2021 a 01/04/2022, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas das referidas datas. Recomenda-se o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência em caso de impossibilidade de observância desse requisito.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Conforme item 4.16 do Edital, se necessário, a Proponente deverá prorrogar o período de vigência da Garantia de Proposta, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento.

Conforme item 4.17 do Edital, a cada renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação positiva do IPCA no período compreendido entre a data de protocolo das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta.

A B3 poderá rever a valoração das Garantia de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a B3 informará a Comissão Especial de Licitação, que estabelecerá um prazo para que a Proponente promova o reforço ou a substituição da Garantia de Proposta, nos termos do Edital.

SUBSTITUIÇÃO

Conforme item 4.19 do Edital, após a data e o horário limites para depósito da Garantia de Proposta, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas,

conforme previsto no Edital e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da Comissão Especial de Licitação ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de Garantia de Proposta depositada com ordem expressa e formal da Comissão Especial de Licitação.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela ANAC conforme especificações do item 4.21 do Edital e do Cronograma.

A devolução da Garantia de Proposta ocorrerá por intermédio da Participante Credenciada da Proponente junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada, a B3 entrará em contato com as Participantes Credenciadas para agendar a devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 4.18 e hipóteses aventadas no Edital, a Garantia de Proposta poderá ser executada pela ANAC, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a ANAC terá a prerrogativa de executar Garantia de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a Proponente como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique a ANAC como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 07 do Edital;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Os poderes dos signatários da Apólice de Seguro Garantia sejam passíveis de verificação no site da SUSEP; e
- As Apólices de Seguro Garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da SUSEP ou, se aplicável, da seguradora.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A Proponente solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital; e
- A Proponente protocolará o conjunto de Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta, incluindo na documentação a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da Apólice de Seguro Garantia, será realizada consulta ao site da SUSEP e/ou ao cadastro de emissores da B3.

Se necessário, os documentos da instituição necessários para tal comprovação poderão constar juntamente das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta protocolados.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que:

- A Carta de Fiança Bancária indique a Proponente como afiançada, observadas as regras específicas;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam assumidas perante a ANAC;
- O banco seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- O banco observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- O banco possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue presencialmente em sua forma física original, salvo se apresentar certificação digital;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Os poderes dos signatários da Carta de Fiança Bancária sejam passíveis de verificação em documentos societários conforme cadastro da emissora na B3 ou documentos que poderão constar nos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta; e
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;

- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 08 do Edital; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente ou o banco de suas responsabilidades.

Cartas de Fiança Bancária poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisadas e aprovadas pela B3 e pela Comissão Especial de Licitação.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A Proponente solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária ao banco de sua preferência, possivelmente cadastrado previamente na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no Edital;
- A Participante Credenciada entregará Carta de Fiança Bancária nos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta, fisicamente; e
- A B3 assessorará a Comissão Especial de Licitação na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da Carta de Fiança Bancária, as Proponentes deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da Garantia de Proposta não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos documentos, os seguintes documentos:

- Estatuto Social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Possuindo certificação digital, tais como atos societários publicados na imprensa oficial, os documentos podem ser enviados via cadastro@b3.com.br c/c leiloes@b3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
AOS CUIDADOS DO CADASTRO
RUA XV DE NOVEMBRO, 275,
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão constar nos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantias de Proposta.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As Proponentes detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A Proponente solicitará, à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a Participante Credenciada contratada pela Proponente para representá-la no Leilão.
- As seguintes informações deverão ser enviadas pela Proponente para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da Instituição Financeira Corretora intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela Instituição Financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A Participante Credenciada enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da Garantia de Proposta será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita em Cronograma.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela Comissão Especial de Licitação.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela Comissão Especial de Licitação, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a Proponente contatar diretamente a Comissão Especial de Licitação para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original, admitido recibo com certificação digital.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A Proponente que optar por entregar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro deverá seguir orientações do Edital para a operacionalização do depósito.

A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, conforme descrito no item 4.14.3 do Edital.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como Garantia de Proposta, os recursos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita no Cronograma.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA DO LEILÃO

As características do objeto do Leilão estão descritas no decorrer do Edital e em seus documentos relacionados.

A Sessão Pública do Leilão tem por objetivo a seleção de proposta com maior Valor de Contribuição Inicial, conforme item 5.12 do Edital, para o objeto do Leilão.

A Sessão Pública do Leilão terá início no horário e dia descrito em Cronograma na B3. Será permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a Sessão Pública do Leilão caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da Sessão Pública do Leilão deverá observar regramento a ser divulgado em Comunicado Relevante específico.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no www.tvB3.com.br.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

O resultado da análise dos Documentos referentes a Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta será divulgado pela Comissão Especial de Licitação conforme previsto no Cronograma. As Proponentes que, nos termos do Edital e deste manual, e assim consideradas pela Comissão Especial de Licitação, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão.

REPRESENTAÇÃO

Na Sessão Pública do Leilão, a intermediação entre a B3 e o representante da Proponente deve ser realizada pela Participante Credenciada.

A B3 poderá limitar o acesso de pessoas à área restrita a investidores para garantir a isonomia da Sessão Pública do Leilão.

DINÂMICA

Os procedimentos da Sessão Pública do Leilão serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão Especial de Licitação e segundo os ditames do Edital

As decisões tomadas na Sessão Pública do Leilão competem tão somente à Comissão Especial de Licitação.

O Diretor da Sessão iniciará a Sessão Pública do Leilão oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica.

A Sessão Pública do Leilão ocorrerá de forma simultânea para os Blocos de Aeroportos, conforme item 5.10 do Edital.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

No recinto da Sessão Pública do Leilão, as propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores. Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o maior Valor de Contribuição Inicial. Conforme item 4.23 do Edital, as propostas somente serão aceitas em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à Comissão Especial de Licitação as Propostas Econômicas de cada Proponente apta.

As Propostas Econômicas serão consideradas válidas se atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

O Diretor da Sessão procederá à abertura das Propostas Econômicas e Cartas de Apresentação das Propostas Econômicas. A cada envelope aberto, o Diretor da Sessão lerá ao público a proposta da Proponente. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3 e exibidas no recinto da Sessão Pública do Leilão.

VIVA VOZ

Para cada Bloco de Aeroporto em andamento, poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz. Participarão da sessão de propostas a viva voz:

- As Proponentes entre as 03 (três) maiores propostas econômicas escritas; e
- As Proponentes cujas propostas econômicas escritas sejam iguais ou superiores a 90% do maior Valor de Contribuição Inicial do Bloco de Aeroportos.

Ofertas à viva voz devem, para o Bloco de Aeroportos, conforme itens 5.19 e 5.20 do Edital:

- Superar a sua maior oferta até o momento;
- Ser distinta do valor de outra Proponente, admitidos lances intermediários;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão e que terá como base o último valor ofertado pela própria proponente; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, definido pelo Diretor da Sessão.

Os operadores das Participantes Credenciadas deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das Proponentes para o Diretor da Sessão.

Exemplos com valores aleatórios:

Suponhamos que temos 5 (cinco) Proponentes:

Valores	100	95	90	70	60
---------	-----	----	----	----	----

Somente as três melhores serão convocadas ao viva-voz, visto que as demais não observaram o critério de diferença igual ou inferior a 10%, razão pela qual não poderia haver mais de três Proponentes no viva-voz.

Agora, suponhamos que temos outras 5 (cinco) Proponentes:

Valores	100	95	93	90	79
---------	-----	----	----	----	----

Nota-se que há 4 proponentes na competição à viva-voz, porque a 4ª oferta observa o corte de 10%.

Neste caso, não é necessária a aplicação do critério das 3 melhores ofertas, visto que há uma quantidade maior do que 3 proponentes classificadas para apregoação à viva-voz.

Neste outro cenário, temos as seguintes propostas:

Valores	100	40	35	20	18
---------	-----	----	----	----	----

As três melhores ofertas serão convocadas ao viva-voz, e será afastada a aplicação do corte de 10%.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as Proponentes poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Não havendo interesse das Proponentes em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o maior valor para definição da Proponente vencedora.

A disputa prosseguirá entre as Proponentes aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 5.12.1 do Edital. Caso haja sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Especial de Licitação, a primeira Proponente sorteada será a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as Proponentes melhores classificadas em cada Bloco de Aeroportos serão imediatamente declaradas vencedoras pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão Especial de Licitação.

RATIFICAÇÃO

Conforme item 5.23 do Edital, imediatamente após o encerramento da sessão de propostas a viva voz, as Proponentes declaradas vencedoras deverão ratificar suas propostas perante a Comissão Especial de Licitação, mediante a assinatura de modelo do Anexo 10 do Edital.

Os Representantes Credenciados deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento e apresentar-se perante a Comissão Especial de Licitação.

REMUNERAÇÃO DA B3

A remuneração da B3 consistirá nos seguintes valores: R\$ 1.082.783,45 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para o Bloco Sul; R\$ 376.170,39 (trezentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos), para o Bloco Central; e R\$ 601.883,38 (seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para o Bloco Norte.

Os valores acima especificados estão sujeitos à atualização monetária atual, pelo IPCA/IBGE, a partir da data-base de janeiro/2021 e poderão ser alterados nos termos do contrato firmado entre a ANAC e B3, divulgado conjuntamente com o presente Edital.

Após a homologação, conforme condições e prazos do item 6.2.1 do Edital, a B3 emitirá boleto de cobrança bancária contra a Participante Credenciada que representou a Proponente vencedora.

A B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e a enviará para a Comissão Especial de Licitação.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado.

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL 01/2020 - LEILÃO ANAC - CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS AEROPORTOS INTEGRANTES DOS BLOCOS SUL, CENTRAL E NORTE

Na melhor forma de direito, as partes:

[preencher com a denominação social da participante], sociedade *[corretora ou distribuidora]* com sede na *[preencher com a sede social da participante]*, inscrita no CNPJ/MF *[preencher com o CNPJ da participante]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Participante Credenciada; e

[preencher com a denominação social da Proponente], com sede na *[preencher com a sede social da Proponente]*, inscrita no CNPJ/ME *[preencher com o CNPJ da Proponente]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Proponente;

nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão em epígrafe;
RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por Participante Credenciada na participação da Proponente no Leilão, nos atos praticados sob assessoria da B3 à ANAC.

1. A Proponente e a Participante Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual de Procedimentos do Leilão;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela Comissão Especial de Licitação;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do Leilão; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Comprometem-se a entregar, a Proponente à Participante Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão Especial de Licitação, na B3, conforme documentos e Cronograma do Leilão:
 - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta;
 - Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica;
 - Ofertas à viva voz; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A Participante Credenciada cadastrará seus operadores para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
 - Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
 - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da Participante Credenciada deverá ser retirada por esse, 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão. Ao término da sessão, a credencial deverá ser devolvida no mesmo local em que for retirada.
4. A Participante Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos do Leilão.
5. A taxa de corretagem da Participante Credenciada, para a realização da intermediação objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A Participante Credenciada não se responsabilizará pela não inclusão da Proponente na lista de habilitados para o Leilão, a ser comunicada diretamente pela Comissão Especial de Licitação.
7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela ANAC, Comissão Especial de Licitação e/ou B3, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à Participante Credenciada poderes especiais para representá-la perante à B3, às demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia; acordar; transferir; receber e dar quitação; firmar compromissos; emitir; sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente; bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos

termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à Participante Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão Especial de Licitação e da ANAC, praticar os atos necessários e relativos a promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão.

10. O presente Contrato será encerrado com a realização de ambos os eventos:
 - retirada de Garantia de Proposta pela Participante Credenciada da B3 e devolução à Proponente; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto a identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à B3, à Comissão Especial de Licitação e à ANAC, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão Especial de Licitação e à ANAC.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvada a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão Especial de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do Leilão] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos Representantes Credenciados com firmas reconhecidas.

[Nomes dos Representantes Credenciados]

[Razão Social da Proponente]

Assinaturas dos representantes da Participante Credenciada com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da Participante Credenciada]
[Razão Social da Participante Credenciada]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02 DOCUMENTOS

DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

TODAS AS PROPONENTES

- Item 5.8 do Edital

Carta de Apresentação de Garantia da Proposta, mediante modelo do Anexo 6.

- Item 4.14 do Edital

Garantia de Proposta, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e/ou Depósito Caução (Caução em Dinheiro). A Garantia de Proposta na modalidade Título Público Federal é confirmada eletronicamente.

- Item 4.4. do Edital

Declarações preliminares, mediante modelo do Anexo 12, do Edital, no sentido de:

- Estarem cientes de todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos;
- Não incidirem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas no Capítulo III, Seção III, do Edital;
- Não se encontrarem em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente; e
- Cumprirem ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

- Item 4.6.1 do Edital

Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, mediante:

- Procuração, mediante modelo do Anexo 3, com firma reconhecida, admitida assinatura eletrônica passível de verificação de sua autenticidade conforme meios indicados no próprio documento; e
- Comprovação dos poderes de representação dos outorgantes.

- Item 4.11 do Edital

Contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente, mediante modelo do Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão.

ESTRANGEIRA

- Itens 3.9 e 4.6.3 do Edital

Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, mediante:

- Procuração consularizada, outorgada à representante residente e domiciliado no Brasil, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante modelo do Anexo 5, com firma reconhecida, admitida assinatura eletrônica passível de verificação de sua autenticidade, conforme meios indicados no próprio documento; e
- Comprovação dos poderes de representação dos outorgantes, conforme especificidades do item 4.6.3.2 do Edital.

- Item 3.5 do Edital

Declaração de Equivalência, mediante modelo do Anexo 20.

- Item 3.7 do Edital

- Se aplicável, Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, mediante modelo do Anexo 21.
- Se aplicável e se o documento inexistente for da Subseção III da Seção V do Capítulo IV do Edital, Declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

CONSÓRCIO

- Itens 4.6.1 e 4.6.2 do Edital

Comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados, mediante:

- Procuração, com indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante a ANAC, outorgada pela Empresa Líder, mediante modelo do Anexo 3, com firma reconhecida, admitida assinatura eletrônica passível de verificação de sua autenticidade, conforme meios indicados no próprio documento;
- Procurações, outorgadas pelas consorciadas à Empresa Líder, mediante modelo do Anexo 4, com firma reconhecida, admitida assinatura eletrônica passível de verificação de sua autenticidade, conforme meios indicados no próprio documento; e
- Comprovação dos poderes de representação dos outorgantes.

- Itens 3.13 e 4.6.2.4 do Edital

Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, indicando expressamente cada um dos Blocos de Aeroportos em relação aos quais forem apresentadas propostas econômicas, mediante modelo do Anexo 17.

PROPOSTA ECONÔMICA

TODAS AS PROPONENTES

- Item 4.22 e seguintes do Edital.

Proposta econômica específica para cada Bloco de Aeroportos a que pretenda concorrer, com Valor de Contribuição Inicial com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observados os valores mínimos, mediante modelo do Anexo 9.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SOMENTE AS PROPONENTES DECLARADAS VENCEDORAS

- Item 4.29 do Edital

Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante modelo do Anexo 11 do Edital.

- Item 4.31 do Edital

- Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes; e
- Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório e Registro Competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.

- Item 4.36 do Edital

- Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis), ou Certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca; da cidade da sede, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.
- para sociedades simples: Certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão

- Item 4.39 do Edital

Declaração de Capacidade Financeira, mediante modelo do Anexo 15.

- Item 4.40.1 do Edital

Comprovação de inscrição no CNPJ/MF.

- Item 4.40.2 do Edital

Comprovação de regularidade perante o FGTS.

- Item 4.40.3 do Edital

Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais.

- Item 4.40.4 do Edital

Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

- Item 4.40.5 do Edital

Certidão negativa de débitos trabalhistas

- Item 4.41 do Edital

Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.

- Capítulo IV, Seção V, Subseção IV do Edital

Habilitação técnica.

ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EPC)

- Item 4.32 do Edital

Comprovação de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

- Item 4.37 do Edital

Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Economia

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (FIP)

- Item 4.33 do Edital

- Comprovação de registro na CVM.
- Regulamento consolidado;
- Comprovação de registro do regulamento no Registro de Títulos e Documentos competente;

- Comprovação de registro do administrador na CVM;
- Se aplicável, comprovação de registro do gestor na CVM; e
- Comprovação de que se encontra devidamente autorizado a participar da licitação.
- Item 4.38 do Edital
 - Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão

ESTRANGEIRA

- Item 4.34 do Edital
 - Se aplicável, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Item 4.35 do Edital
 - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática, mediante modelo do Anexo 14.

CONSÓRCIO

- Item 4.39 do Edital

Declaração de Capacidade Financeira, de cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, mediante modelo do Anexo 15.